

PORTARIA Nº 930, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50617.000600/2010-88, resolve:

ALTERAR o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizado pela Portaria nº 1048, de 1º de setembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União do dia 02 do mês de setembro de 2009, página 91, Seção I, e o faz como segue: inclusão de área de terras e benfeitorias definidas através das estacas: 18 + 9,50 a 48 + 14,10, lado direito, área de 17.546,99 m² que passa a ser de 48.016,86 m², propriedade de Florindo Favarato, como também acréscimos à faixa de domínio projetada, definida através das estacas 36 + 10,00 a 46 + 0,00 lado esquerdo, área de 20.464,05 m², propriedade de João Luiz Baptista, retificações aprovadas pelo Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo, através do processo nº 50617.000600/2010-88, fls. 07/08, e com os desenhos PEET-nº 581/101 a 582/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT. Em tudo o mais fica perfeitamente ratificada a supracitada Portaria nº 1048, de 1º de setembro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 1.264 DE 18 DE AGOSTO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0013.2010.01.006/1-603, instaurado com a finalidade de apurar as seguintes irregularidades trabalhistas: a) deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho (art. 630, § 4º da CLT); b) deixar de recolher a contribuição social incidente sobre a remuneração paga ou devida a cada empregado (artigo 2º da LC 110/2001); c) apresentação da RAIS contendo omissão, declaração falsa ou informações inexistentes; d) deixar de comunicar ao MTE, até o dia 7º do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados); e) substituição do vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento; f) deixar de organizar mensalmente escala de revezamento nos serviços que exijam trabalho aos domingos; g) manter documentos sujeitos à inspeção fora dos locais de trabalho; h) deixar de prestar ao AFT os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções; i) ausência de depósitos das contribuições devidas ao FGTS.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0013.2010.01.006/1-603 em face de UNIT DE ICARAI COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ:07.438.157/0001-42 com sede administrativa na Rua Gavião Peixoto, 160, loja 107, Icarai, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO**PORTARIA Nº 1.267, DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000333.2010.01.000/2-403, instaurado com a finalidade de apurar denúncia de: 08.23. Jornada de Trabalho; 08.23.01. Anotação Irregular.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000333.2010.01.000/2-403, em face de A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA (Rua José de Alvarenga, nº 378, Centro, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.200-140 - CNPJ nº 28.763.118/0001-90). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

3ª REGIÃO**PORTARIA Nº 40, DE 18 DE AGOSTO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000132/2010.03.007/0, instaurada em face de representação formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Acordo Coletivo de Trabalho/Convenção Coletiva de Trabalho; Ilegalidade das Cláusulas; Jornada de Trabalho; Anotação Irregular; Horas extras; Turno Ininterrupto de Revezamento, etc. determina, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85 a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000132/2010.03.007/0, contra: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS (USIMINAS), CNPJ 60.894.730/0025-82, localizada à Av. Pedro Linhares Gomes, nº 5.431, Bairro Horto, Ipatinga / MG - 35.160-900.

ADOLFO SILVA JACOB

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000134.2010.03.007/2, instaurada em face de representação formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Acordo Coletivo de Trabalho/Convenção Coletiva de Trabalho; Ilegalidade das Cláusulas; Jornada de Trabalho; Anotação Irregular; Horas excedentes; Compensação de Jornada; Disputa Intersindical, etc. determina, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85 a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000134/2010.03.007/2, contra: MAGNESITA REFRATÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 08.684.547/0001-65, localizada à Praça Louis Ensch, nº 240, Bairro Cidade Industrial, Contagem MG, Cep.: 32.210-902.

ADOLFO SILVA JACOB

8ª REGIÃO**PORTARIA Nº 274, DE 22 DE JULHO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. foi objeto de Representação pelas seguintes razões: Jornada de Trabalho; Horas Excedentes e Acordo Coletivo de Trabalho;

Determina, em 22.07.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 000554.2009.08.000/0, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, determina a notificação da Inquirida para que no prazo de 20 dias apresente a relação dos trabalhadores que fazem a linha Belém-Conceição do Araguaia, com os endereços devidamente atualizados, cópia do registro do livro de empregado de cada trabalhador que atua no referido itinerário, devendo juntar os respectivos registros da jornada de trabalho e informar como é realizada a escala de serviço e os horários das partidas dos ônibus; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ foi objeto de Representação pelas seguintes razões: Fiscalização; Deixar de apresentar documentos sujeitos a fiscalização;

Determina, em 26.07.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 000513.2009.08.000/0, para apuração do fato acima narrado e, para tanto, solicita que, desde logo, a) seja oficiado à Caixa econômica Federal para que no prazo de 10 (dez) dias úteis informe a situação do Sindicato inquirido junto a FGTS; e b) oficie-se ao Chefe da SEINT/SRTE/PA, reiterando expediente anterior; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 287, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa EXPRESSO LOBATO LTDA e a COOPETRAN foram objeto de representação, pelas seguintes razões: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; fraude à relação de emprego: cooperativa; CTPS e registro de empregado; extinção de contrato individual de trabalho: não pagamento de verbas rescisórias; jornada de trabalho: horas excedentes; salário;

Determina, em 03.08.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 000007.2010.08.000/0, para apuração do fato acima narrado; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

PORTARIA Nº 300, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

A Procuradora do Trabalho abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a FAZENDA IPANEMA LTDA. está sendo objeto de investigação, em razão de averiguação de: CTPS e registro de empregados; INSS; jornada de trabalho: períodos de repouso/férias; e salário;

Determina, em 18.08.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 000151.2009.08.000/0, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

GISELE SANTOS FERNANDES GÓES

PORTARIA Nº 303, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que o SIMETAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DO ESTADO DO PARÁ foi objeto de Representação pelas seguintes razões: irregularidades na composição da diretoria sindical; e irregularidades na eleição dos membros;

Determina, em 18.08.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 000204.2010.08.000/0, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO

20ª REGIÃO**PORTARIA Nº 185, DE 16 DE AGOSTO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

Considerando o teor dos autos da Representação 000059.2010.20.001/0, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls. 07/08.

Considerando que o procedimento versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sobre o tema: 8.37. Salário.

Instaurar Inquérito Civil em face de MGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Luciano Alves Santos, matrícula 6003909-4, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

LUIZ FABIANO PEREIRA